PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.151

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 1.685, de 14.1287.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.685, de 14 de dezembro de 1987, Parágrafo Quarto com a seguinte redação :

" Parágrafo Quarto - Excepcionalmente, nos lotes subdivididos, quando de esquina, a exigência do recuo frontal, previsto no ítem II, será reduzida em 50%, e nas construções industriais e comerciais o interessado poderá construir no espaço reservado ao recuo de frente, isto é, nos 4,00 metros, desde que a construção se torne indispensável ao funcionamento da unidade ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de setembro de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria